



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 24/4/02	
D.O.U. 25/4/02	Seção 1E P. 44
ATO: PM. 1235	24/4/02
D.O.U. 25/4/02	Seção 1E P. 44

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sociedade Mineira de Cultura		UF: MG
ASSUNTO: Aprovação das alterações do Estatuto da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais		
RELATOR: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º: 23000.007888/98-76		
PARECER N.º: CNE/CES 0114/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1/4/2002

II - VOTO DO RELATOR

Acolho parcialmente o Relatório SESu/CGLNES 169/2002 e manifesto-me favoravelmente à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, ambas com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. Discordo da conclusão do Relatório SESu/CGLNES 169/2002 que limita a atuação da PUC/MG a cidade de Belo Horizonte, tendo em vista que no próprio Relatório consta que a Universidade, além do *campus* sede situado em Belo Horizonte, possui núcleos universitários nos municípios de Betim e Contagem e os *campi* de Poços de Caldas e de Arcos, todos no Estado de Minas Gerais, aprovados pelas Portarias MEC 1.319, de 19/12/96 e de 114, de 10/2/2000, respectivamente, conforme expresso no artigo 8º do seu Estatuto.

Brasília-DF, 1 de abril de 2002.

  
Conselheiro Lauro Ribas Zimmer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 1 de abril de 2002.

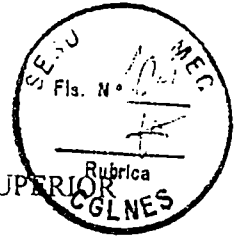
  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Presidente

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente

201411



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO ENSINO SUPERIOR



RELATÓRIO/SESu/CGLNES/N.º 10 /2002

PROCESSOS N.º 23000.007888/98-76

INTERESSADO: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO – COMPATIBILIZAÇÃO COM A LDB

*Alteração do estatuto para compatibilização*

## HISTÓRICO

Trata-se de pedido de alteração de proposta estatutária destinada a compatibilizar os atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das normas que lhe são regulamentares.

Numa primeira análise, foram encontrados aspectos não condizentes com a legislação em pauta, tendo o processo baixado em diligência para que fossem procedidos os ajustes pertinentes. Cumprida a diligência pela IES, retornou o processo para análise.

Acompanha o expediente acima mencionado, a seguinte documentação: ata da reunião do colegiado máximo da Instituição, três vias da proposta de estatuto e os dados dos cursos que ministram.

## ANÁLISE

A análise segue os tópicos constantes da planilha de verificação que instrui o processo na seguinte ordem: informações básicas, objetivos institucionais, organização administrativa, funcionalidade acadêmica e documentação necessária.

A IES exibe no art. 1º da proposta de estatuto, denominação compatível com a legislação (art. 7º do Dec. Nº 3.860/2001). A organização acadêmica adotada pela IES encontra ressonância nas determinações desta Secretaria e do Conselho Nacional de Educação.

Os objetivos institucionais elencados no art. 3º da proposta são perfeitamente compatíveis com as disposições do art. 43 da LDB, estando previstos como objetivos o estímulo cultural (art. 3º, IV), a formação de profissionais (art. 3º, III), o incentivo à pesquisa (art. 3º, I), a difusão do conhecimento (art. 3º, V) e a integração da IES com a comunidade (Art. 3º, VII, VIII).

Os artigos 8º e 12 dispõem sobre a estrutura organizacional da IES, atendido o princípio da gestão democrática nos arts. 17 e 23 da proposta estatutária, assegurando a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional e regional.

A Universidade exibe ainda, em sua estrutura, além do *campus* sede situado em Belo Horizonte, os núcleos universitários de Betim e Contagem, e os *campi* de Poços de Caldas e de Arcos, todos no Estado de Minas Gerais, aprovados pelas Portarias MEC de nº 1.319, de 19/12/96 e nº 114, de 10/02/2000, respectivamente.

A entidade mantenedora indicará o dirigente, conforme disposto no art. 30 da proposta. O mesmo artigo demonstra que, embora nomeado pela mantenedora, o dirigente da IES é investido com mandato, evidenciando-se não ser ele demissível *ad nutum* caso decaia da confiança da mantenedora, no curso de sua gestão. O Reitor exercerá mandato de 3 anos, permitida a recondução.

A proposta estatutária, em seu artigo 45, prevê ainda, em sua estrutura, a existência de órgãos auxiliares, criados por ato do Reitor, que lhes fixará as atribuições e normas de funcionamento.

A proposta de delimitação de autonomia universitária, prevista no art. 5º do estatuto, encontra-se em plena consonância com o disposto no art. 53 da Lei nº 9.394/96. As atribuições deliberativas e normativas dos colegiados são compatíveis com as limitações à autonomia universitária previstas na LDB.

O art. 89 disciplina as relações da mantenedora com a mantida, consignando que compete à primeira prover adequadas condições de funcionamento à segunda. A composição patrimonial da IES está disciplinada no art. 90 da proposta estatutária, e os artigos 91 a 94, tratam das questões financeiras.

Tendo a Instituição atendido as diligências solicitadas e acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

## CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação da proposta de Estatuto da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 5 de fevereiro de 2002.

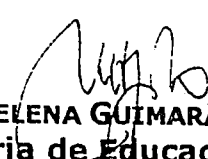


—ERNESTO VEGA SENISE

Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação Superior

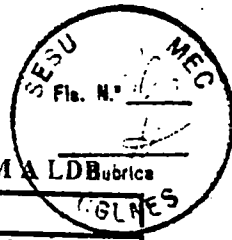


De acordo.



MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO  
Secretária de Educação Superior, interina

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
 COORDENAÇÃO GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO ENSINO SUPERIOR  
 ANÁLISE DE ESTATUTO/UNIVERSIDADE PARTICULAR – COMPATIBILIZAÇÃO COM A LDB



Processo n.º 23000.007888/98-76		Data da análise 5/02/2002	
Mantenedora SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA		IES PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	
	MATERIA	ARTIGO(S)	ATENDIDA DESATEND.
1	<b>Informações básicas</b>		
	Denominação da Instituição (D. 3860 7º)	1º	X
	Natureza jurídica da mantenedora (D. 3860)	1º	X
	Limite Territorial de atuação (D. 3860 10, 26)	8º	X
	Sede	1º	X
2	<b>Objetivos institucionais (LDB 43):</b>		
	Estímulo cultural (I)	3º. IV	X
	Formação profissional (II)	3º. III	X
	Desenvolvimento da pesquisa (III)	3º. I	X
	Difusão do conhecimento (IV)	3º. V	X
	Integração com a comunidade (VI VII)	3º. VII VIII	X
3	<b>Organização administrativa</b>		
	Estrutura organizacional	8º. 12	X
	Gestão democrática (colegiados): escolha e proporção docente	17, 23 (maioria docente)	X
	Escolha de dirigentes (L. 9192 16) requisitos	30 (3 anos + recond)	X
	Autonomia nas atribuições e competências (Lei 9394, 53/54)	5º	X
	Órgãos suplementares – enuneração e gestão	45	X
4	<b>Organização acadêmica</b>		
	Estrutura organizacional	48, 50, 51, 53	X
	Gestão democrática (colegiados): escolha e proporção docente	69	X
5	<b>Organização patrimonial e financeira</b>		
	Competência da mantenedora	89	X
	Composição patrimonial e sua disponibilidade	89, Par. Único, VI, 90	X
	Composição financeira – receitas e despesas	91 a 94	X
6	<b>Documentação necessária</b>		
	Ofício de encaminhamento		X
	Estatuto em vigor		X
	Ata de aprovação da proposta estatutária		X
	Três vias da proposta estatutária		X
	Relação dos cursos instalados e dos reconhecidos (nº e data dos atos)		X

**OBSERVAÇÕES**

**RESULTADO** ao CNE X diligência **ANALISADO POR** José Antônio Ceccato